



silveiro  
advogados

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) RISCOS E COMPLIANCE

Em agosto de 2018, foi sancionada a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, Lei n. 13.709/18, prevendo período de dois anos para as empresas empreenderem medidas de conformidade inicial. Até então, no Brasil, existiam apenas normas esparsas sobre a proteção à privacidade, principalmente no **Código Civil**, no **Código de Defesa do Consumidor** e no **Marco Civil da Internet**.

Após muitas incertezas quanto a uma eventual prorrogação durante a pandemia de COVID-19, a **LGPD efetivamente entrou em vigor em 18/09/2020**. De outro lado, foi postergada a aplicação de sanções pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** - o ente público responsável pela fiscalização do cumprimento da lei - para agosto/21.

Com o advento da LGPD, o país passa a contar com uma lei especificamente voltada a regular, de forma geral e detalhada, o tratamento de dados pessoais, seja online ou offline. Segue, assim, tendência internacional, exemplificada pela recente General Data Protection Regulation (GDPR), da União Europeia, a mais dura norma sobre proteção à privacidade e referência de melhores práticas nesse campo.

A LGPD lista de forma exaustiva as operações de tratamento de dados permitidas no Brasil, incluindo os requisitos para se obter o adequado consentimento do titular do dado (a pessoa física a quem o dado se refere) e os casos em que o consentimento prévio é dispensado. A norma assegura diversos direitos e prerrogativas ao titular do dado, incluindo a possibilidade de ter acesso às informações a seu respeito, de corrigi-las e de requerer a sua exclusão de bases de dados.

Além disso, são estabelecidas obrigações específicas para as empresas e demais agentes de tratamento de dados, incluindo o dever de documentar as operações realizadas e de reportar a ocorrência de incidentes de vazamento de dados. Dados sensíveis, referentes à saúde, genética, biometria, posições políticas, opção religiosa e vida sexual recebem proteção ainda mais rigorosa, demandando, via de regra, consentimento expresso para a sua utilização.

Para estarem aderentes a essas novas exigências, as empresas precisam empreender efetivo Programa de Governança da Privacidade, incluindo: mapeamento, análise e enquadramento

das suas operações de tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais; revisão de políticas e contratos; atendimento a melhores práticas de proteção de dados e segurança da informação; indicação do Encarregado do tratamento de dados (conhecido como Data Protection Officer - DPO), etc. Enfim, devem estabelecer e documentar efetiva cultura de proteção à privacidade, em projeto inicial que demanda de **9 a 12 meses**.

O não atendimento à LGPD pode gerar indenizações dos titulares dos dados e sanções pela ANPD (a partir de ago/21), incluindo multa por infração de até 2% do faturamento da empresa (limitada a R\$ 50 milhões).

Este material não constitui opinião legal sem consulta complementar. Permanecemos à disposição para maiores informações.

**Rodrigo Azevedo**

rodrigo.azevedo@silveiro.com.br

**Maurício Brum Esteves**

mauricio.esteves@silveiro.com.br

**Leonardo Braga Moura**

leonardo.moura@silveiro.com.br



silveiro  
advogados

São Paulo/SP  
Av. Faria Lima, 4.221 - 16º andar  
Itaim Bibi. CEP: 04538-133  
Fone: 55 11 3810.9800

Porto Alegre/RS  
Av. Carlos Gomes, 258 - 9º andar  
Petrópolis. CEP: 90480-000  
Fone: 55 51 3027.8700



## DIREITOS DAS PESSOAS FÍSICAS NA LGPD

- Controle sobre os seus dados pessoais, podendo dispor livremente dos mesmos e gerenciar o seu uso por terceiros.
- Informação clara, adequada e ostensiva sobre o tratamento dos seus dados, incluindo
  - finalidade específica do tratamento;
  - forma e duração do tratamento;
  - identificação do controlador e informações de contato;
  - existência de compartilhamento com terceiros e qual a sua finalidade
  - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
  - possibilidade de não fornecer consentimento e consequências dessa negativa
- Possibilidade de obter cópia eletrônica e integral dos dados pessoais tratados, quando o tratamento tiver origem no seu consentimento ou em contrato.
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Exclusão de dados.
- Portabilidade de dados para outra empresa.
- Revisão, por pessoa natural, de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado dos dados pessoais.

## DEVERES DE COMPLIANCE PARA AS EMPRESAS

- Obter consentimento claro, inequívoco e informado do titular dos dados pessoais, quando não houver outro enquadramento legal para cada rotina que envolva o tratamento de dados.
- Elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais quando for dispensado o consentimento do titular dos dados pessoais, quando envolver dados sensíveis ou quando requerido pela ANPD.
- Indicar, publicamente, Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer).
- Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais.
- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de eventos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- Reportar à ANPD e/ou aos titulares dos dados pessoais, em prazo razoável, sobre a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.
- Fiscalizar a observância das normas sobre proteção de dados sempre que terceirizar o tratamento de dados pessoais.
- Empreender Programa de Governança em Privacidade, demonstrando o atendimento aos princípios da LGPD e às melhores práticas na proteção de dados pessoais.





## ABORDAGEM SILVEIRO ADVOGADOS

Silveiro Advogados está apto a prestar os seguintes serviços de suporte jurídico aos seus clientes, visando a assegurar o atendimento aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados:

### 1. Implementação de Programa de Governança em Privacidade (medidas iniciais de conformidade)

#### i. Diagnóstico e Orientação.

Atividades: Sensibilização interna (apresentações expositivas sobre a matéria, a legislação aplicável, as melhores práticas e os requisitos de adequação). Suporte na definição do Data Protection Officer (DPO) / Encarregado. Mapeamento, identificação e caracterização das Operações de Tratamento de Dados (OTDs) na empresa. Análise das Normativas Internas (NIs) atualmente existentes, incluindo Termos de Uso, Políticas de Privacidade, Modelos de Contratos com Clientes, Parceiros e Fornecedores, Códigos de Conduta, Contratos de Trabalho, etc. Revisão de procedimentos tendo em vista os mais de 150 requisitos trazidos pela LGPD, mediante software desenvolvido pelo Escritório. Análise da maturidade da tecnologia e segurança da informação. Avaliação e processamento de resultados.

Entregas: Diagnóstico executivo contemplando (i) indicação e obrigações do DPO / Encarregado; (ii) opinião jurídica sobre melhorias contratuais para resguardo da empresa; (iii) detalhamento das OTDs da empresa; e (iv) indicação de medidas de conformidade necessárias para progressiva conformidade frente à LGPD.

#### ii. Implementação e Documentação.

Atividades: Alinhamento de objetivos estratégicos, considerado o Diagnóstico. Adequação das OTDs à LGPD: (i) Elaboração de Relatórios de Impacto para enquadramento nas hipóteses legais, com sinalização de pontos de atenção, recomendações jurídicas e prazo referencial de guarda; e (ii) Elaboração/ revisão de Políticas de Privacidade, novos modelos de contratos e termos de consentimento. Recomendações de revisão de processos, políticas e salvaguardas com base na avaliação de impactos e riscos à privacidade.

Entregas: Relatórios de Impacto à Proteção da Privacidade para cada OTD mapeada. Políticas e novas cláusulas para contratos. Relatório Final de Governança em Privacidade.

#### iii. Revisão Periódica.





## ABORDAGEM SILVEIRO ADVOGADOS

### 2. Criação de Plano de Resposta a Incidentes e Remediação

- i. Identificação de riscos no campo da proteção de dados pessoais, com ênfase na LGPD.
- ii. Avaliação de impacto dos riscos nas operações da empresa.
- iii. Criação de planos de resposta para cada risco.
- iv. Constituição de Comitê de Crise por Incidente com Dados Pessoais.
- v. Workshop prático contendo apresentação expositiva e simulação de incidente. Avaliação de desempenho Comitê e do Data Protection Officer / Encarregado.

### 3. Consultoria Permanente em Proteção de Dados Pessoais

- i. Apoio à atuação do DPO.
- ii. Consultoria e orientações estratégicas.
- iii. Implementação de novos modelos de políticas, contratos e termos de consentimento.
- iv. Atualização do mapeamento e análise permanente de novos produtos/serviços da empresa com vistas à identificação de riscos no campo da proteção de dados pessoais (Privacidade by Design).
- v. Suporte no atendimento a direitos dos titulares dos dados.
- vi. Apoio no atendimento dos deveres dos agentes de tratamento de dados.
- vii. Due diligences em proteção de dados.
- viii. Elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

### 4. Atuação como DPO (Encarregado)

Silveiro Advogados foi o primeiro escritório brasileiro a ostentar sócio certificado para atuar como *Data Protection Officer* no contexto da General Data Protection Regulation (GDPR), emitida (com distinção) pelo *European Institute of Public Administration* (EIPA), em Maastricht, na Holanda.

O escritório oferece atuação como DPO as a service, especialmente para clientes que já tenham realizado Programa de Governança em Privacidade.

### 5. Treinamentos e Workshops

Silveiro Advogados promove palestras de conscientização, workshops e treinamentos práticos *in company* acerca das melhores práticas de proteção de dados pessoais de acordo com a LGPD e com o GDPR. Também, desenvolve vídeos e materiais para treinamentos mediante ensino à distância.

### 6. Processos Administrativos, Arbitrais e Judiciais em Proteção de Dados

Silveiro Advogados está preparado para assessorar o cliente em litígios sobre proteção de dados pessoais em quaisquer instâncias, no Brasil ou no exterior.

